



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2019**

**ANEXO II  
PROJETO BÁSICO**

**I- DIRETRIZES GERAIS**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem em trecho da Avenida Francisco Azeredo Coutinho, Ipiíba, São Gonçalo, RJ.

**2- - JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura de São Gonçalo está empenhando-se para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de habitabilidade e mobilidade do município. A obra contemplada neste projeto será executada em logradouro do bairro Ipiíba, e abrangerá os serviços de pavimentação e drenagem. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

**3- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Trata-se de obras de pavimentação e drenagem conforme discriminado em projeto, sendo os serviços distribuídos em trechos conforme memórias de cálculo em anexo. A meta 01 dos serviços a serem executados será a elaboração do Projeto Executivo, que deverá ser aprovado pela fiscalização do contrato, conforme descrito em termo de referencia que é parte integrante desse projeto básico, antes da mobilização do canteiro de obras.

**4- LOCALIZAÇÃO**

Os serviços propostos serão executados na Avenida Francisco Azeredo Coutinho, Ipiíba, São Gonçalo, RJ.

**5- TITULARIDADE DA ÁREA**

Trata-se de obra em logradouro público.

**6- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2019**

As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

6.1- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.2- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

6.3- Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou societário, para fins de assinatura do contrato, um profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com vínculo comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços;

6.4- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, com a comprovação de ter executado obras de pavimentação e drenagem de no mínimo 1Km.

6.5- A comprovação da cláusula anterior será através de Atestado Técnico Profissional em nome do engenheiro civil Responsável Técnico da licitante, comprovando ter o mesmo executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui a serem licitados.

**7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para execução e entrega da obra objeto da presente licitação é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início pela SEMDUR podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso I, da Lei 8.666/1993.

**8- DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2019**

Será adotado o regime de execução empreitada por preço global.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

a) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

b) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10- Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2019**

9.11- Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação da preservação da funcionalidade das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás existentes;
- c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- d) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos art. 69 e 73 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.4- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.5- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.6- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2019**  
das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.7- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.8- Providenciar, conforme o caso, como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.9- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.10- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.11- A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

## **11- DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1- Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para elaborar os projetos executivos, correspondendo um máximo de 0,94% do valor do contrato.

11.2- É intransferível da CONTRATADA a responsabilidade técnica e gerencial sobre os prazos e qualidade do serviço, mesmo nos casos de subcontratações.

## **12- DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2019**

12.1- A fiscalização será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2- A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização previstos no futuro contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e apresentar os resultados dos ensaios relativos ao controle tecnológico pertinentes a cada etapa da obra que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

12.3- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

12.4- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.5- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2019**

**13- DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

13.1- Os serviços serão executados conforme Projeto Básico que é parte integrante do Edital.

13.2- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.4- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e aprovado pela Caixa.

13.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2019**

em vigor (Lei nº 10.406, de 2002 e Lei nº 8.666/93).

13.6- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.7- Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de executar os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta, já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei 8666/93.

13.8- O pagamento das notas fiscais devidamente atestadas será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.9- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço executado no período, conforme este Projeto Básico.

13.10- O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato (Gestor programa, número do contrato, número do processo administrativo) e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços e Discriminação do serviço executado;
- o valor a pagar e dados para o depósito bancário e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11- A despesa para a presente contratação é de R\$ 4.299.119,33 que correrá a conta do Programa de Trabalho 2059.15.451.2091.2078, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00, fonte 00 e 08, sendo R\$ 344.519,33 de contrapartida (fonte 00) e R\$ 3.954.600,00 de repasse (fonte 08). Tendo como referência a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.

**14- DA GARANTIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2019**

14.1- A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2- A licitante vencedora deverá prestar garantia de **1% (um por cento)** do valor total do Contrato, correspondendo a R\$ 42.991,19 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), a ser prestada no ato da assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura de multas eventualmente aplicadas.

14.3- Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

14.4- A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

**II- DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As diretrizes para execução da obra encontram-se no Anexo 01 – Especificações Técnicas para a Elaboração do Projeto Executivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

**15- DA VISTORIA TÉCNICA:**

15.1 – A CONTRATADA poderá, caso julgue dispensável a visita técnica acompanhada do fiscal designado pela SEMDUR, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa informando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto em questão;

15.2 – A vistoria técnica Facultativa, que poderá ser agendada em até 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, proceder o agendamento para à vistoria técnica nos locais onde serão prestados os referidos serviços, devendo entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para o referido agendamento, junto a Fiscalização do respectivo contrato, através do e-mail: subocont@gmail.com